



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA nº 1824**

Modifica o artigo 4º da Lei Ordinária Municipal  
nº 1821, de 29 de agosto de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei nº 1821, de 29 de agosto de 2007, passará a conter a  
seguinte redação:

“Art. 4º - A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de  
irretratabilidade e de irrevogabilidade”. (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**, 05 de setembro de 2007.

**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no  
Paço Municipal aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

**JOAQUIM ALVES JUNIOR**  
Secretário Geral do Município